



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

Ref. DFD nº 75/2025 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos.

**1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL REFERENTE AOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ASSESSORIA CULTURAL NA APLICAÇÃO DAS LEIS DE INCENTIVO Á CULTURA SENDO, LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO, DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO – RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente na área de assessoria educacional referentes aos programas oferecidos pelo fundo municipal nacional de desenvolvimento da educação e ministério da educação e assessoria cultural na aplicação das leis de incentivo à cultura, inerente as atividades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos do Município de Rodeio Bonito/RS.

2.2 A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84, da Lei Federal n. 14.133/21.

2.3 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>PROGRAMAS.</b> <b>CAMINHO DA ESCOLA.</b> Cadastro do pedido da iniciativa em sistema, monitoramento de análise da iniciativa, orientações para execução, orientações para prestação de contas. <b>PAR-PLANO ARTICULADAS DE AÇÕES.</b> Cadastro de iniciativas disponíveis em sistema, monitoramento das demandas, orientações para execução, orientação para levantamento de documentações necessárias para cadastro das iniciativas, levantamento técnico de	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

<p>documentações de engenharia para reformas, ampliações e construções módulos (PAR 2, PAR 3, PAR 4, OBRAS 2.0 E1 Manutenção, VAAR).</p> <p><b>PBLE PROGRAMA BANDA LARGA NAS ESCOLAS.</b></p> <p>Monitoramento do programa para contempladas escolas.</p> <p><b>PDDE (PDDE BÁSICO/PDDE EQUIDADE/PDDE QUALIDADE).</b></p> <p>Monitoramento de recebimentos, pendências impeditivas para o recebimento dos recursos, consultas às listas de escolas selecionadas para os eixos qualidade e equidade, auxílio na execução correta dos recursos, auxílio para prestação de contas.</p> <p><b>PNAE- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.</b></p> <p>Monitoramento dos recebimentos dos recursos, monitoramento de pendências impeditivas de recebimento, orientações para prestação de contas.</p> <p><b>PNATE PROGRAMA NACIONAL DE APOIO ESCOLAR TRANSPORTE DO ESCOLAR.</b></p> <p>Monitoramento dos recebimentos dos recursos, monitoramento de pendências impeditivas de recebimento, orientações para prestação de contas.</p> <p><b>PNLD-PROGRAMA DO LIVRO.</b></p> <p>Orientações sobre escolha das obras, objetos e prazos.</p> <p><b>PROINFANCIA – PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.</b></p> <p>Auxílio no cadastro do pedido da iniciativa em sistema, auxílio para equipe técnica do município em levantamento de documentos necessários, monitoramento de análises pelo FNDE, orientações para execução, orientações para prestação de contas.</p> <p><b>FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.</b></p>				
--	--	--	--	--



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

<p><b>FUNDEB.</b> Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.</p> <p><b>SALÁRIO EDUCAÇÃO.</b> Contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública.</p> <p><b>POLÍTICAS DE AÇÕES CONTINUADA.</b> Criança Alfabetizada. Escola em tempo integral. Monitoramento de adesão, execução, orientações relacionadas às políticas. PNEERQ. PROEC. Primeira infância na escola.</p> <p><b>ASSESSORIA NA ÁREA CULTURAL.</b> Lei Complementar n.º 195/2022 Lei Paulo Gustavo de acordo com os decretos Federais n. 11.453/2023 e n. 11.525/2023. Orientações de execução, orientações prestação de contas. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) instituída pela Lei n.º 14.399, de 08 de julho de 2022. Orientações de execução, orientações para prestação de contas.</p>				
--	--	--	--	--

### 3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2 O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2025, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

### 4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria educacional referente aos programas oferecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Ministério da Educação e assessoria cultural na aplicação das leis de incentivo à cultura sendo, Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos do Município de Rodeio Bonito – RS.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

## **5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1 A empresa deverá dispor de profissionais técnicos especializados, capacitados na área de interesse do objeto, e em quantidade adequada para a boa execução dos serviços conforme proposta contratada.
- 5.2 Realizar todas as etapas e ações previstas no projeto detalhado na proposta contratada, que compreendem, resumidamente: Assessoria Educacional referente aos programas oferecidos pelo Fundo Municipal Nacional de Desenvolvimento da Educação e Ministério da educação e assessoria cultural na aplicação das Leis de incentivo à cultura do Município de Rodeio Bonito RS.
- 5.3 Nos custos do serviço deverão estar inclusos gastos certos ou eventuais, diretos ou indiretos, como transporte de pessoal até o local de prestação de serviços, alimentação e hospedagem, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 5.4 O Município poderá exigir a qualquer momento a troca e/ou afastamento de pessoal envolvido na execução dos serviços previstos na contratação, mediante justificativa fundamentada, sem ônus, quando constatado práticas e/ou comportamentos inadequados a correta e boa execução dos serviços.
- 5.5 Será vedada a subcontratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

## **6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim
- 6.4 O cronograma de execução das etapas será organizado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

- 6.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.8 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.10 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.11 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **fiscal do contrato Sr(a). Flávia Tomazoni**, Supervisora Pedagógica.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 7.1 O critério de medição será conforme entrega dos serviços, na forma parcelada, após realização das etapas previstas conforme tabela de descrição do objeto.
- 7.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.
- 7.3 A medição dos serviços ficará cargo do(s) fiscal(s) de contrato, respeitando o período mínimo mensal, conforme andamento da execução do objeto.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

## **8 DO RECEBIMENTO**

- 8.1 Os serviços serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência, Contrato e demais documentos que fazem parte do processo.
- 8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9 LIQUIDAÇÃO**

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

## **10 PRAZO DE PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, conforme critérios de medição, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente, indicados pelo CONTRATADO.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

**12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 13 A contratação dar-se-á na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** por tratar-se por tratar-se de aquisição de material comum, decorrente de demanda pontual, cujo valor estimado é inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em acordo com o Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Nº 12.343/24, e em observância aos incisos I e II, § 1º, do Art. 75, caput, da Lei nº 14.133/21;
- 14 A seleção do fornecedor nos termos do inciso IV, § 3º, § 5º, do Art. 5º, e § 3º, do Art. 7º, do Decreto Municipal Nº 4.354/23, durante a aferição dos valores estimados da contratação, concomitantemente a escolha do contratado com proposta economicamente mais vantajosa.

**15 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 15.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - b) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - c) Cópia do CPF e RG do responsável pela assinatura do contrato;
  - d) Comprovante de residência do responsável pela assinatura do contrato;
  - e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos da União;
  - f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do licitante;
  - g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
  - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
  - j) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

**16 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

16.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) conforme detalhado em proposta comercial, anexo do Documentos de Formalização de Demanda.

**17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

PA 2043 / 33.90.35.01.00.00.00 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica / RV - 20

**18 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

18.1 Documento de Formalização de Demanda e anexos

**John Lenon Triz**  
**Setor de Licitações**  
**Responsável pela elaboração deste TR**